

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A DELEGACIA REGIONAL
DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – PARECER GOVERNANÇA
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 6 – CERTIDÃO FISCAL/TRABALHISTA
- 7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA
- 8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 9 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 10 – MINUTA CONTRATUAL
- 11 – PEDIDO DE PARECER
- 12 – PARECER JURÍDICO
- 13 – ADJUDICAÇÃO

14 – RATIFICAÇÃO

15 – PUBLICAÇÃO DOU

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – CONTRATO

18 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

19 – RELATÓRIO FINAL

20 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Pâmela Duarte. Araújo Parizotto	Matrícula: 307
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000045

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:						
Locação de Sala Comercial para a operação Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: <ul style="list-style-type: none">- Sala de aproximadamente 40m²;- No mínimo 1 banheiro;- A localização deve ser no centro da cidade de São Miguel do Oeste;- A sala deve contar com climatização nos ambientes laborais;						
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:						
Para operação da delegacia regional do CRCSC em São Miguel do Oeste, um espaço físico é pré-requisito, não há como operar sem uma sala comercial adequada as necessidades dos colaboradores e usuários. A descrição elencada no item 1 é a descrição da sala atual, que atende perfeitamente nossas atividades, motivo pelo qual, para eventual mudança de sala, deve-se considerar a infraestrutura existente, considerando os transtornos de mudança e custos envolvidos.						
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:						
01 Imóvel – Localizado em São Miguel do Oeste						
4. Serviço Contínuo?						
Sim Não						
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>						
5. Previsão no PAC?						
A contratação está prevista no PCA, item 44, com valor de R\$ 16.445,90, projeto 5008.						
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:						
Disponibilidade do imóvel: 01/06/2023.						
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:						
<table border="1"><thead><tr><th><u>Fiscal</u></th><th><u>Fiscal substituto</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>Nome: Jaqueline Bueno</td><td>Nome: Alexandra Somer</td></tr><tr><td>Matrícula: 150</td><td>Matrícula: 10</td></tr></tbody></table>	<u>Fiscal</u>	<u>Fiscal substituto</u>	Nome: Jaqueline Bueno	Nome: Alexandra Somer	Matrícula: 150	Matrícula: 10
<u>Fiscal</u>	<u>Fiscal substituto</u>					
Nome: Jaqueline Bueno	Nome: Alexandra Somer					
Matrícula: 150	Matrícula: 10					

PROCESSO COMPILADO

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: terça-feira, 25 de abril de 2023 10:30
Para: Neusa Vacarin
Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC
Assunto: ALUGUEL SALA CRCSC SMO
Anexos: Modelo Proposta Comercial.docx

Presada Sra. Neusa, bom dia!

Reporto-me ao contrato firmado entre o CRCSC e a Almeida Technologies Ltda, que tem como objeto aluguel de sala comercial localizada na Rua Sete de Setembro nº 2307, Loja 111-G, Subsolo 1 , Edifício Comercial Andromeda, bloco B, São Miguel do Oeste.

A sala é destinada exclusivamente para atividades administrativas da Delegacia Regional do CRCSC em São Miguel do Oeste.

O contrato atual finaliza em 02/05/2023, motivo pelo qual peço que preencha a proposta em anexo, editando ou adicionando informações que entenda necessário.

Informamos que o contrato inicial é 12 de (dozes) meses, prorrogáveis por interesse das partes.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Proposta Comercial

Objeto: Locação de sala comercial localizada na Rua Sete de Setembro nº 2307, Loja 111-G, Subsolo 1, Edifício Comercial Andromeda, bloco B, São Miguel do Oeste.

Valor Mensal da Locação: R\$ X.XXX,XX

Valor anual da Locação: R\$ X.XXX,XX

Informações complementares:

XXXXXXXXXXXX.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2023

Razão Social

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone

Nome e cargo do responsável

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Vinícius Santos <vinicius@rudinei.cnt.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 17:47
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC
Assunto: ALUGUEL SALA CRCSC SMO
Anexos: Proposta Comercial (CRCSC) assinado.pdf

Segue a proposta em anexo

--

Att.: Vinícius Almeida dos Santos
e.viniciusas@gmail.com
vinicius@rudinei.cnt.br

PROCESSO COMPILADO



Proposta para locação de imóvel comercial

Objeto: Locação de sala comercial localizada na Rua Sete de Setembro nº 2307, Loja 111-G, Subsolo 1, Edifício Comercial Andromeda, bloco B, São Miguel do Oeste (SC)

Valor Mensal da Locação: R\$ 1.200,00
Valor anual da Locação: R\$ 14.400,00

Informações complementares:

Adicionalmente à locação é devido os custos de consumo do inquilino. Exemplo: taxa de condomínio, coleta de lixo, iluminação pública e IPTU.

São Miguel do Oeste (SC), 04 de maio de 2023.

ALMEIDA
TECHNOLOGIES
LTDA:2714138800010
5

Assinado de forma digital por
ALMEIDA TECHNOLOGIES
LTDA:27141388000105
Dados: 2023.05.04 12:34:06
-03'00'

ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA

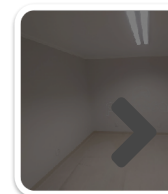
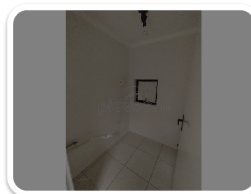
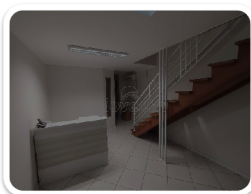
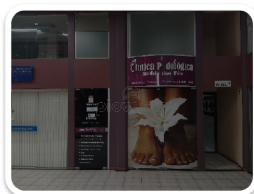
CNPJ 27.141.388/0001-05

Endereço: Rua Itaberaba nº 1070, Sala 307, Edifício Imperial

E-mail vinicius@almeidatech.com.br

Telefone (49) 9 8826-8199

VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS – SÓCIO ADMINISTRADOR



ALUGUEL

R\$ 1.300,00

CONDOMÍNIO

R\$ 180,00

IPTU

R\$ 56,25

SEGURO INCÊNDIO

R\$ 13,00

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

BANHEIRO(S): 1

COPA/COZINHA: Sim

TAXA DE MUDANÇA (ENTRADA): 45% do Salário Mínimo

ÁREA TOTAL m²: 48,00m²

ESCRITÓRIO: 1

TAXA DE MUDANÇA (SAÍDA): 45% do Salário Mínimo

Estou Interessado

Nome *

Seu Nome

E-mail *

Seu e-mail

Telefone *

Seu telefone

Você deseja...



Alugar



Comprar

Mensagem

Quais são as suas preferências?



Não sou um robô



reCAPTCHA

Privacidade - Termos



Estou Interessado

Nome *

Seu Nome

E-mail *

Seu e-mail

Telefone *

Seu telefone

Você deseja...



Alugar



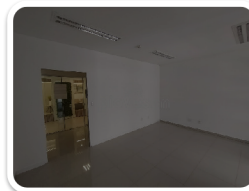
Comprar

Mensagem

Quais são as suas preferências?



Não sou um robô



ALUGUEL

◀ R\$ 1.300,00

CONDOMÍNIO

R\$ 300,00

IPTU

R\$ 65,00

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



VAGA DE GARAGEM: 1



BANHEIRO(S): 1



ANDAR: 5º



ÁREA TOTAL m²: 40,34 m²



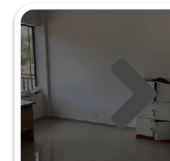
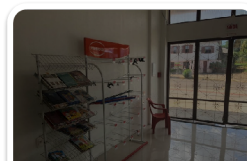
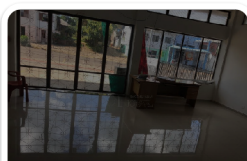
Sala Comercial - São Gotardo - São Miguel do Oeste

Cód.: 1631

◀ Voltar para a página anterior



Fachada



Simular garantia contratual

Quer alugar sem fiador? Simule seu seguro fiança!

Simular

Estou Interessado

Nome *

Seu Nome

E-mail *

Seu e-mail

Telefone *

Imobiliária Inovar | Imobiliária em: X +

imobiliariainovar.imb.br/imovel/exibir/locacao-sala-comercial-sao-gotardo-sao-miguel-do-oeste/1631

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento das... FPI - Fiscalizaç

(49) 3621-1818 imobiliariainovar@gmail.com Aluguel Vendas

IMOBILIÁRIA INOVAR INSTITUCIONAL NEGÓCIOS ORIENTAÇÃO IMOBILIÁRIA VENDAS ALL

Fachada

ALUGUEL **R\$ 1.800,00**

SEG INCÊNDIO-R\$	R\$ 30,00
IPTU - R\$	R\$ 50,00
TOTAL	R\$ 1.880,00

DESCRIÇÃO

Ótima sala comercial de 51,00 m² localizada no Bairro São Gotardo, em via movimentada e comercial, próxima ao Hospital Regional. Ideal para todos os tipos de atividades.

Obs. Fotos internas serão atualizadas em breve.

DETALHES

Código	1631
Categoria	Sala Comercial
Endereço	RUA SÃO CRISTÓVÃO
Número	574
Complemento	SALA 103
Bairro	SÃO GOTARDO
Cidade	SÃO MIGUEL DO OESTE
Visitas	19

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- BANHEIRO(S): 1
- VAGA GARAGEM: Estacionamento em Frente
- PROXIMIDADE: Hospital Regional
- ANDAR: Térreo
- ÁREA UND - M²: 51,00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A DELEGACIA REGIONAL DE SÃO
MIGUEL DO OESTE**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo (a) colaborador Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Como se trata de locação de imóvel, algo muito específico, não foram considerados os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, bem como foram consultados sites especializados da região, nos termos do inciso III do artigo supracitado.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMEIDA TECHNOLOGIES	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	IMOBILIÁRIA PIOVESAN	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3	IMOBILIÁRIA PIOVESAN	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
4	IMOBILIÁRIA INOVAR	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Considerando a pesquisa realizada, e que a sala atual é que a apresenta o melhor preço, a decisão é de manter a instalação atual.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 08/05/2023 11:48:13

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 28/2023

Protocolo nº: 2023/000045

Data: 10/05/2023

Objeto: Aluguel de sala comercial para operação da delegacia regional de São Miguel do Oeste.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			
2	Descrição detalhada do objeto	X			
3	Justificativa necessidade.	X			
4	Quantidade a ser adquirida.	X			
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC	X			
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8666/93.
2 – O processo deve ser conduzido pela agente de contratação, Pâmela Duart Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 10/05/2023 10:46:53

PROCESSO COMPILADO



Parecer 022/23/GOV

Em 10 de maio de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000045 – Locação de Sala Comercial para a operação da Delegacia Regional de São Miguel do Oeste.

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 44 (Figura 2).

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientação 28/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade da formalização da locação Sala Comercial para a operação da Delegacia Regional de São Miguel do Oeste.

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, atividade 5008 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos no saldo a liquidar, conforme (Figura 1).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.
 Plano de Trabalho - 2023

5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	1.700,00	1.700,00	16.300,00	1.700,00	9,44	16.300,00
6.3.1.3.02.01.008	SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	207.588,71	0,00	207.588,71	207.588,71	155.239,11	0,00	47.147,40	22,71	160.441,31
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	186.624,00	0,00	186.624,00	186.624,00	186.624,00	0,00	57.600,00	30,86	129.024,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	41.071,01	0,00	41.071,01	38.940,00	38.940,00	2.131,01	11.501,84	28,00	29.569,17
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	146.164,27	0,00	146.164,27	146.164,20	146.164,20	0,07	45.850,29	31,37	100.313,98
6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	30.451,27	0,00	30.451,27	30.451,27	30.451,27	0,00	30.466,36	33,58	59.904,91
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS MÓVEIS	82.155,20	15.000,00	97.155,20	50.155,20	50.155,20	47.000,00	17.971,19	18,50	79.184,01
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	109.623,53	0,00	109.623,53	109.623,53	109.623,53	0,00	55.839,85	50,94	53.783,68
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.924,69	0,00	11.924,69	11.924,69	11.924,69	0,00	5.851,88	49,07	6.072,81

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (R\$ 0)

SEQ.	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (R\$ 3)
27	VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS COLABORADORES DO CRCSC.	LOCAÇÃO DE 22 EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIÓNAIS.	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 14133	R\$ 41.071,01
41	LEONOR WALTRICK RODRIGUES	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES.	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGACIA DE LAJES	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 14133	R\$ 10.812,00
42	PRICILIA BRUECKHEIMER	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES.	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGACIA DE BLUMENAU	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 14133	R\$ 11.855,04
43	SANTA MARIA IMOVEIS/TOMBINI	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES.	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGACIA DE CHAPECO	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 14133	R\$ 19.927,79
44	ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES.	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGACIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE	CONTÍNUA	RENOVAÇÃO	DISPENSA 8666	R\$ 16.445,90

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 10/05/2023 17:17:18

PROCESSO COMPILADO



Parecer 024/23/DIR

Em 11 de maio de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000045 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000045 de 08 de maio de 2023, encaminhado pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000045.

Considerando parecer 022/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 10 de maio de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/05/2023 09:35:24

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Objeto: ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Ainda, em consonância com o inciso III e IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e direta com o fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento. Por fim, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor, a qual também possui Regularidade Fiscal, trabalhista e social.

Certifico assim, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/05/2023 11:34:30

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA
CNPJ: 27.141.388/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:35 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **3E69.9DF5.F135.D188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.388/0001-05

Certidão n°: 19943525/2023

Expedição: 11/05/2023, às 14:48:54

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.141.388/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.141.388/0001-05
Razão Social: ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 134 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042502251556226910

Informação obtida em 11/05/2023 14:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA**
CNPJ/CPF: **27.141.388/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140100448204**
Data de emissão: **24/04/2023 11:31:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **23/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ: 27141388000105

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 54730 - ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA
Endereço: Rua ITABERABA, 1070 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 307 EDIF IMPERIAL - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

CWDGP9R1CEFTSUQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 11 de Maio de 2023



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000045/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Infraestrutura, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS			
ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE			
PRESTADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ALMEIDA TECHNOLOGIES	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	1º
IMOBILIÁRIA PIOVESAN	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	2º
IMOBILIÁRIA PIOVESAN	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	3º
IMOBILIÁRIA INOVAR	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	4º
Vencedor: ALMEIDA TECHNOLOGIES			

Obs: reserva solicitada para 07 (sete) meses do atual exercício financeiro.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/05/2023 11:48:37

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
347	2023	15.05.2023	PA45DL10/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DA MACRODELEGACIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE NO EXERCÍCIO DE 2023.	9.600,00

Valor por Extenso
Nove Mil, Seiscentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
146.164,27	136.564,20	9.600,00	0,07

, 15 de Maio de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Contadora CRCSC 033227/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAAA-BDGP-4XLX-MYP4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ CAMILA SCHMITT DE REZENDE (CPF 000.136.819-00) em 16/05/2023 08:22
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 19/05/2023 09:06
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 19/05/2023 10:15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

PROCESSO COMPILADO

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E XXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na Rua xxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000045 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC, para abrigar as instalações da Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
- 1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;
- 4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;
- 4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente

até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027
Projeto: 5008

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC

XXXXXXXXXX
Responsável Legal



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000045/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000045/2023, tipo Dispensa de Licitação Nº 10/2023, que tem por objeto a **ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 23/05/2023 11:13:25



Florianópolis, 24 de maio de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 26/23

REF.: Processo Administrativo 2023/000045

DL n. 10/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, que tem por objeto a locação de sala comercial para Delegacia de representação de São Miguel do Oeste, conforme especificações que constam na formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000045), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- pesquisa de preços, com relatório crítico comparativo;
- Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social da atual fornecedora, que foi a que também apresentou menor orçamento;
- Orientação emanada pela Coordenação do Comitê



de Planejamento das Contratações;

- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Parecer emanado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da realização da contratação sob a forma dispensa, nos termos do que preconiza o art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional;
- Minuta Contratual.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Quanto à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar; contudo, traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Nesse diapasão, considerando os procedimentos prévios realizados para efetivação/renovação da locação, especialmente a pesquisa de mercado realizada, entende-se, como bem pontuado no parecer de abertura do presente PA, que a hipótese, com efeito, se enquadra no que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente)¹, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Quanto à minuta do termo de contrato anexada aos presentes autos administrativos, verifica-se que, *a priori*, esta não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da dispensa de licitação; as responsabilidades de ambas as partes; as previsões afetas às benfeitorias e conservação do imóvel, o valor da contratação, as condições de pagamento e reajuste, a vigência e as hipótese de prorrogação; os casos de rescisão; as sanções administrativas e, por fim, a aplicação subsidiária das normas afetas ao direito público (item 16.1).²

Do exposto, a contratação em exame é de ser aprovada pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC – Coordenadora do Dep. Jurídico
OAB/SC 55.847

¹ É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

² O contrato de locação, previsto no artigo 62 da Lei de Licitações, é definido pela doutrina de Hely Lopes Meirelles ^[43] como de natureza jurídica "semi-pública", em razão de o Poder Público nunca se despir totalmente do regime público, já que não é por outro motivo que subsiste o Estado. Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 24/05/2023 15:42:48

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000045/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE SMO

Preço total: R\$ 14.400,00.

Fundamentação: art. 24, inciso X.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ: 27.141.388/0001-05.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 25/05/2023 16:07:27



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000045/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para a contratação ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ: 27.141.388/0001-05, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 25/05/2023 16:18:07

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: c2865896-8aa2-4465-9eff-d624ac216cac

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=c2865896-8aa2-4465-9eff-d624ac216cac&sequencia=1759>

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

O CRCPR torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de serviços de agente de integração de estágios, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2021. Contratante: CRCPR. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 29/06/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO CRCPE DFI Nº 4/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, intima o citado a seguir, cuja localização é incerta e desconhecida, para comparecer à sede do Regional sito à Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife-PE, CEP 50.720-135, para conhecimento da decisão proferida nos Processos Administrativos de Fiscalização: TC ADEMIR DOS SANTOS CARVALHO, CPF ***.544.545-**, CRCPE 013311/O, Processo 2021/000138 Fica ciente a parte intimada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para se quiser, interpor recurso, e de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

Recife, 26 de maio de 2023.
CONTADORA MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ
Presidente do CRC/PE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO Nº 1/2022 - UASG: 383514

O Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE torna público que o processo licitatório Leilão nº 001/2022, referente a Alienação de Bens Imóveis de Titularidade do CRCPE, foi considerado "Deserto" vez que não houveram interessados.

MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos para continuidade dos serviços de manutenção predial, com a finalidade de atender às necessidades do CRCRJ. Processo nº 2023/000016. Data, hora e local do Pregão: 13/06/2023, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail licitacao@crcrj.org.br

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE 23 DE MAIO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 1/2020

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - CRECI/RS, Márcio Ferreira Bins Ely, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 25/07/2020, destinado ao provimento de diversos cargos/níveis efetivos do CRECI/RS, e observada a Ordem de Classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para os cargos e cidades declinados a apresentar a documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2020 na Sede do CRECI/RS, localizada na rua Guilherme Alves 1010, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre-RS, no dia 02/06/2023, às 09:00 horas.

PST - PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO

Inscrição	Nome	Cidade
2851	MARIA EDUARDA LUCCA	GRAVATAÍ

Art. 2º - O comparecimento no local, na data e no horário indicados na convocação é obrigatório, bem como a apresentação de toda documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2020, sob pena de desqualificação do candidato.

MÁRCIO FERREIRA BINS ELY

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2033/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: PMJ COMERCIO DE PLACAS LTDA CNPJ: 31.785.093/0001-30. Objeto: Contratação de serviço de confecção de placas e adesivos para o mural de fotos de ex-conselheiros. Fundamento legal: Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02 e alterações posteriores. Data: 22/05/23. Valor: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais). Vigência: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2018/23. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: SN RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 18.298.798/0001-65. Objeto: Prestação de serviço de recarga de extintores na Seccional de Campinas do CREF4/SP. Fundamento legal: art. 24, II, Lei 8666/93. Valor: R\$ 360,00. Data: 16/05/2023.

Processo 2018/23. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: SN RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 18.298.798/0001-65. Objeto: Prestação de serviço de recarga de extintores na Seccional de Sorocaba do CREF4/SP. Fundamento legal: art. 24, II, Lei 8666/93. Valor: R\$ 330,00. Data: 16/05/2023.

Processo 2018/23. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: SN RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 18.298.798/0001-65. Objeto: Prestação de serviço de recarga de extintores na Sede do CREF4/SP. Fundamento legal: art. 24, II, Lei 8666/93. Valor: R\$ 2.325,00. Data: 24/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2017/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: PAULO RENATO STAINLE 07906310837 CNPJ: 31.875.591/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de reparo do contra piso (16º andar-sede). Fundamento legal: Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02 e alterações posteriores. Data: 20/04/23. Valor: R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, presidente do CRCSC, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de dispensa de Licitação nº 10/2023, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação da ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ: 27.141.388/0001-05, cujo escopo é a ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Florianópolis, 25 de maio de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB, às 10:30 horas do dia 14 de Julho de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 2107-0406. E-mail: compras@creci-pb.gov.br. Edital: creci-pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2023
PAULA REGILÂNDIA OLIVEIRA NUNES FERREIRA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2020/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: FERNANDES NIMIA CNPJ: 10.014.748/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de reparo e manutenção de fragmentadora de papel (sede-CREF4/SP). Fundamento legal: Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02 e alterações posteriores. Data: 28/04/23. Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Vigência: 03 (três) meses.

EXTRATO DE DISTRATO

Processo: 2011/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP. CNPJ: 03.676.803/0001-59. Contratada: MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 35.486.862/0001-50. Objeto: Contratação de licença de serviço de banco de imagens, vetores e ilustrações. Motivo: Rescisão contratual amigável. Fundamentação Legal: Lei 8.666 de 21 junho de 1993 inciso II do Artigo 79. Data: 26/05/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52023

Processo nº 2019/23. Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria de eventos para o CREF4/SP, conforme a demanda durante a vigência do contrato, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Edital. O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 29/05/2023, no site do CREF4/SP através do endereço eletrônico: www.crefsp.gov.br e www.gov.br/compras. A sessão está agendada para o dia 12/06/2023, com início dos trabalhos às 09h30, via sistema COMPRAS.GOV.BR, Código da UASG: 926089.

NATALY NOGUEIRA
Diretora do Departamento de Eventos e Cerimonial do
CREF4/SP



Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
353	30.05.2023	ESTIMATIVA	PA45DL10/23	347	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			1254		
Favorecido					
Favorecido : 4440 - ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA - ALUGUEL SMO		CNPJ / CPF : 27.141.388/0001-05			
Endereço : 077 - INTER AG 0001-9 CC 4971512-7		Bairro :			
CEP :	Cidade : SÃO MIGUEL D'OESTE	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DA MACRODELEGACIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE NO EXERCÍCIO DE 2023.		1	9.600,00	9.600,00	
Valor por Extenso					
Nove Mil, Seiscentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
146.164,27	136.564,20	9.600,00	0,07		

, 30 de Maio de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Contadora CRCSC 033227/0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DGP4-WKVG-N3UF-LXLX

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ CAMILA SCHMITT DE REZENDE (CPF 000.136.819-00) em 30/05/2023 15:15
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 31/05/2023 14:32
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 31/05/2023 14:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/000045

TERMO DE CONTRATO Nº 1341

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.388/0001-05, sediada na Rua Itaberaba nº 1070, Edifício Imperial, sala 307, centro, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, neste ato representada por Vinicius Almeida Dos Santos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000045 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC, para abrigar as instalações da Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/06/2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027
Projeto: 5008

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como

nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, 01 de junho de 2023.

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC

Vinicius Almeida Dos Santos
Responsável Legal

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.707.819-XX) em 01/06/2023 15:59:48
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 02/06/2023 15:11:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 05/06/2023 11:13:09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52d256e0-d0b1-49ea-997b-f33168e2c25f

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=52d256e0-d0b1-49ea-997b-f33168e2c25f&sequencia=1780>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	JAQUELINE BUENO		Matrícula:	150
Fiscal Substituto:	ALEXANDRA SOMER		Matrícula:	10
Contrato n.º	1341	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA			
Objeto:	ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE			
Valor Total (anual)	R\$ 14.400,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5399645c-a5eb-4800-8a51-d3de53fab655

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/06/2023 14:53:46

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=5399645c-a5eb-4800-8a51-d3de53fab655&sequencia=11614>



Relatório final de Processo

Prezado Senhora,
Jaqueline,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000045, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-los da PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 2 DE JUNHO DE 2023, que nomeia a Sra. Jaqueline Bueno como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Agente de Contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/06/2023 16:39:07



ORDEM DE SERVIÇO

Locação de imóvel – aluguel da sala da delegacia regional de São Miguel do Oeste

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000045.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 10/2023.
- 1.3. Empenho: 353
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
- 1.5. Contratada: ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 Meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 Meses
- 1.8. Data de início da execução: 01/06/2023.
- 1.9. Data de conclusão: 31/05/2024
- 1.10. Data Base: Correção IGPM.
- 1.11. Fiscal de contrato: Jaqueline Bueno.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.
- 1.13. Nº Contrato: 1341

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA a iniciar os serviços objeto do contrato.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Agente de Contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/06/2023 16:39:28

PROCESSO COMPILADO